



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

PROCESSO Nº. 052/2024

DISPENSA Nº. 001/2024

ANEXO I

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA	
SECRETARIA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO OU SETOR	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL	GESTORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	JÉSSICA FERNANDES FEDERICI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços socioeducacionais para o departamento de Assistência Social, conforme descrito no termo de referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Se faz necessária a contratação para atendimento a demanda formulada pela Gestora Municipal da Assistência Social, para manutenção dos trabalhos desenvolvidos juntamente às famílias atendidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

ITEM 01: CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES (mínimo 20 horas): **Abordagem dos aspectos gerais e específicos das atribuições do conselho tutelar; sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente; Proteção social da criança e do adolescente, Medidas de proteção; Rede de atendimento; Ética e postura profissional dos conselheiros tutelares; Legislação pertinente: Lei 8.069, 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei 9970/2000; Lei 12650/2012; Lei 13010/2014 e afins. Instrumentais de trabalho: Registro de atividades e padronização de procedimentos; Termo de entrega e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

responsabilidade; Encaminhamentos; Requisição de serviços, dentre outros.

**ITEM 02: PALESTRA SOBRE TERCEIRA IDADE (mínimo 03 horas):
Abordagem: Fatores que levam ao envelhecimento e suas consequências para o indivíduo e para o mundo do trabalho, saúde, lazer e social. O que é considerado qualidade de vida na 3ª Idade, qual a sua importância para a saúde mental e física, e como promovê-la. Repensar as relações no processo de envelhecimento, como a violência contra o idoso pode ser definida como um ato único, repetido ou a falta de ação apropriada.**

**ITEM 03: PALESTRA SETEMBRO AMARELO (mínimo 02 horas):
Abordagem: Suicídio: o que eu tenho a ver com isso? Consultar com o psiquiatra? Eu? Prevenção ao suicídio: o escutar como caminho; sobrevivendo à perda pro suicídio: a dor de quem fica; como identificar atitudes suicidas; Impacto na Saúde Mental; Atividades práticas para se ter mais qualidade de vida.**

**ITEM 04: CURSO DE ARTESANATO DE PINTURA EM GUARDANAPO (mínimo de 30 horas):
Abordagem: preparo dos pincéis; exercícios de coordenação psicomotora, preparo de tecido, preparo do suporte para pintura, técnicas de pintura, técnicas de conservação de uma ou mais peças.**

**ITEM 05: CURSO DE ARTESANATO MACRAMÊ (mínimo de 12 horas):
Abordagem: Materiais utilizados: consumo, ferramentas e manuseio dos materiais, preparo do tecido para confecção das amostras, corte dos cordões e abanhado do tecido, colocação dos cordões no tecido, apresentação e confecção dos pontos do macramê, entrelinhas, parafusos, ponto chato, ponto balão, costela, festone, ponto laço, borboleta, confecção das amostras, confecção das peças, orçamento e custo.**

JUSTIFICATIVA:

O departamento de assistência Social, em atendimento as famílias assistidas pelo CRAS, planeja a realização das oficinas e palestras mencionadas.

QUANTIDADES E VALORES MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ITEM	VALOR MÉDIO
ITEM 01: CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES (mínimo 20 horas)	R\$ 4.717,50
ITEM 02: PALESTRA SOBRE TERCEIRA IDADE (mínimo 03 horas)	R\$ 2.306,66
ITEM 03: PALESTRA SETEMBRO AMARELO (mínimo 02 horas)	R\$ 1.645,95
ITEM 04: CURSO DE ARTESANATO DE PINTURA EM GUARDANAPO (mínimo de 30 horas)	R\$ 4.883,33
ITEM 05: CURSO DE ARTESANATO MACRAMÊ (mínimo de 12 horas)	R\$ 2.366,66

O valor médio global estimado para essa contratação é R\$ 15.920,10 (quinze mil novecentos e vinte reais e dez centavos).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

Realizar os serviços já mencionados no item 1 deste termo de Referência, conforme determinação e agendamento com a Gestora da Assistência Social.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

A execução do objeto contratado, se dará na realização dos serviços mencionados acima, após a formalização do contrato, no departamento de Assistência Social.

O prazo de realização será conforme requisição do setor, obedecendo as programações do setor.

O serviço será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta apresentada.

O objeto deste procedimento poderá ser rejeitado, quando em desacordo com a especificação constantes no Termo de Referência, e deverá ser reparado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratante, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis em contrato.

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- g) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

* Demais documentações constantes no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura de Nova Canaã Paulista, situado na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitido subcontratação para este procedimento administrativo.

DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega do material e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega dos objetos em motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0084.2314.0000– Gestão Decentralizada do Programa Bolsa Família; 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ - Ficha 100, Fonte Federal.

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0084.2312.0000– Bloco da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ - Ficha 628, Fonte Estadual.

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0081.2016.0000– Manutenção Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ - Ficha 060, Fonte Municipal.

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0084.2345.0000– Gestão Decentralizada do SUAS – IGD SUAS; 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ - Ficha 446, Fonte Federal.

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0084.2312.0000– Bloco da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ - Ficha 098, Fonte Federal.

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0084.2312.0000– Bloco da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ - Ficha 096, Fonte Federal.

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.241.0080.2015.0000– Assistência ao Idoso; 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ - Ficha 052, Fonte Municipal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

O contrato terá sua vigência de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme interesse público.

Nova Canaã Paulista/SP, 05 de agosto de 2024.

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

PROCESSO Nº. 052/2024

DISPENSA Nº. 001/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCACIONAIS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	01	ITEM 01: CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES (mínimo 20 horas)		
2	01	ITEM 02: PALESTRA SOBRE TERCEIRA IDADE (mínimo 03 horas)		
3	1	ITEM 03: PALESTRA SETEMBRO AMARELO (mínimo 02 horas)		
4	1	ITEM 04: CURSO DE ARTESANATO DE PINTURA EM GUARDANAPO (mínimo de 30 horas)		

Valor total global: R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

Prazo de entrega: () dias [conforme especificações do Termo de Referência], a partir da data de expedição da Ordem de Compra/ Nota de Empenho e nas quantidades e especificações solicitadas.

Prazo de validade da proposta: __ (____) dias [*mínimo de 30 dias*] contados da data da sessão pública da Compra Eletrônica.

Prazo de garantia dos produtos/serviços ofertados: ____ () [conforme especificações do Termo de Referência] a contar da entrega do objeto.

DECLARO, sob as penas da lei, que:

() Os itens ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

() Os preços anteriormente indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

() Esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe;

() Esta empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame;

() Esta empresa não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP;

() Não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membros ou servidores em exercício nos órgãos públicos deste município, servidores cedidos ou colocados à disposição por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e servidores da Prefeitura Municipal.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se
houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

PROCESSO Nº. 052/2024

DISPENSA Nº. 001/2024

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A empresa _____, CNPJ nº _____,
_____ [preencher endereço completo], por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e
inscrito sob o CPF/MF nº _____

_____, manifesta estar CIENTE da normativa estabelecida pela Lei
Geral de Proteção de Dados- LGPD (Lei 13.709/2018) para o tratamento de
dados pessoais e DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza
integralmente pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso
em virtude da participação no procedimento licitatório promovido pela
Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, estando CIENTE de que pode vir
a ser responsabilizado(a) civil, criminal e administrativamente pelos danos
morais e/ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação
indevida dos dados, nos termos da legislação em vigor.

Nova Canaã Paulista, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

PROCESSO Nº. 052/2024

DISPENSA Nº. 001/2024

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO COMPARTILHAMENTO DE DOCUMENTOS COM TERCEIROS

[usar papel timbrado da empresa]

A empresa _____, CNPJ nº _____,
_____ *[preencher endereço completo]*, por intermédio
de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____,
portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito sob
o CPF/MF nº _____, licitante habilitada nos autos do Pregão nº _____,
manifesta estar CIENTE do compartilhamento com terceiros dos documentos
fornecidos à Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista para sua habilitação,
que serão fornecidos aos demais licitantes que manifestem intenção de recurso,
bem como declara estar CIENTE que para tal compartilhamento, a Câmara exigirá
Termo de Responsabilidade das empresas solicitantes da documentação
supracitada, a fim de garantir sua responsabilização caso haja o tratamento
indevido dos dados pessoais a que tenha acesso.

Nova Canaã Paulista, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

PROCESSO Nº. 052/2024

DISPENSA Nº. 001/2024

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - _____, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Oito, 650, Centro, CEP 15.773-027, inscrito no CNPJ sob o nº. 65.711.954/0001-58, neste ato representado por sua Prefeita, **Thais Cristina Costa Moreira**, brasileira, casada, portador da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 052/2024, Dispensa nº. 001/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a, conforme abaixo especificado:

- .
- .
- .

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de até 31 de dezembro de 2024.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$ _____

Item 02: R\$ _____

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Nova Canaã Paulista/SP, ____ de _____ de _____.

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita

xxxxxxxxxxxxx

Contratado

Testemunhas: